



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal-MT, sediada na Av. Chapecó, nº 235-E, Centro, para dar cumprimento ao § 3º do artigo 31 da Constituição Federal, artigo 49 da Lei Complementar Federal 101/2000, artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e § 3º do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, comunica que as contas deste Município referente ao Exercício de 2006, ficará a disposição do contribuinte para exame e apreciação, o qual poderá questionar sua legitimidade nos termos da legislação vigente, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 15 de Fevereiro de 2007.

Feliz Natal-MT., 14 de Fevereiro de 2007

  
MANUEL MESSIAS SALES,  
Prefeito Municipal